

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 8 / 17

Pag. 74 Col. 3

Conferido Rafael Robles Godoi
RF 11.327 - SGP.13

A Comissão de ADM
Em 17/08/17 às —
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 17-08-2017 às 21:14

Ana Lúcia de O. Sousa RF —

Ana Lúcia de O. Sousa

RF. 100.823 - SGP-12

AO Vereador / A Vereadora

Fernando Hollanda

Para relatar

Data da Comissão de Administração Pública.

Em 23/08/17

Tomás Carneiro

Presidente

Obs. O prazo para a entrega do relatório é de 30 dias, contados a partir da data da reunião.

Segue — juntado — nesta data documentação,

e papel de informação rubricado — sob folha(s)

nº 38 Em 04 / 10 / 2017

Ana Lúcia de Oliveira Sousa —

RF. 100.823 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PL 116/2017

Folha nº 38 de
Processo nº 01.116.17
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-12

**PARECER Nº 1447/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 116/2017.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a implantação de hortas orgânicas em todas as escolas públicas municipais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um substitutivo, apresentado a fim de estabelecer as atribuições sem incorrer em desarmonias entre os poderes. Nesse sentido, a execução das hortas nas escolas ocorrerá "na medida das disponibilidades orçamentárias existentes". Além disso, houve a retirada da menção à aquisição de terrenos baldios próximos às escolas para a implementação destas hortas orgânicas.

A justificativa do projeto em tela apresenta como motivação a eliminação do uso de agrotóxico utilizado nas produções de alta escala, favorecendo assim o meio ambiente e a saúde de toda a comunidade. Entende-se, de acordo com o autor, que "as hortas orgânicas, além de proporcionarem alimentos de alta qualidade em virtude da própria procedência e origem, trarão benefícios à comunidade como a participação e o desenvolvimento da cidadania em crianças e jovens, bem como a integração de professores, alunos, pais e toda a comunidade escolar".

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é favorável à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04.10.2017.

GILSON BARRETO

FERNANDO HOLIBAY

ALFREDINHO

TONINHO PAIVA

ANTÔNIO DONATO

ANDRÉ SANTOS

PATRICIA BEZERRA

Relatório nº 1470/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 10 / 2017
Pag. 84 Col. 33
Conferido [assinatura]

A Comissão de EDUC
Em 06 / 10 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
KF. 100.823 [assinatura]